Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 19/06/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

INDICAÇÃO Nº 775 , DE 2023.
(Proponente: Vereador Cidão da Telepar/PSB)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 19/06/23
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Leonaldo Paranhos, Prefeito Municipal, solicitando a propositura de projeto de lei visando à regularização de uso de imóveis públicos que estão irregulares.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 19 de junho de 2023.

Cidão da Telepar
Vereador/PSB

Justificação

A presente tem por escopo indicar ao Excelentíssimo Senhor Leonaldo Paranhos, Prefeito de Cascavel, que envide esforços junto a secretaria competente para que sejam realizados estudos técnicos de modo a viabilizar Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a aprovar a regularização de edificações concluídas em desacordo com as Leis Municipais que tratam sobre a matéria.

Diariamente recebemos em nosso gabinete pedidos a respeito da regularização de imóveis, que muitas vezes possuem pequenos detalhes que não estão totalmente de acordo com a legislação, mas que acabam por impedir que os proprietários possam efetivar a regularização, o que gera um transtorno enorme porque, muitas vezes, a pessoa fica sem ter o alvará, sem poder fazer uma transferência, em casos de venda, o financiamento só é feito com todo o imóvel regularizado e por fim, o Município ainda deixa de arrecadar.

A indicação em tela tem por objetivo oportunizar a proprietários de obras irregulares a regularizar suas edificações concluídas em desacordo com o Código de Obras, a Lei de Uso do Solo do Município de Cascavel e outras que versem a respeito do assunto.

Nos últimos anos, o município de Cascavel, tem aprovado leis neste sentido, a fim de facilitar para o contribuinte a regularização de seu imóvel. Exemplo disso, é a Lei n" 7 .344 de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a aprovar a regularização de edificações concluídas em desacordo com as Leis Municipais n" (s) 6.696, de 23 de fevereiro de 2077, e 6.699, de 23 de fevereiro de 2077, e de outras providências.

A época, o município tinha uma expectativa de que pelos menos três mil imóveis estivessem com esse tipo de problema. Ocorre que, embora o município tenha editado e aprovado lei neste sentidas recentemente, muitas pessoas não tomaram conhecimento, ou até mesmo acabaram perdendo o prazo para entrar com o protocolo de solicitação.

Frisamos que o beneficio aqui solicitado, não tem por objetivo comtemplar ocupações irregulares em terrenos públicos, em área de preservação permanente ou de faixas de domínio das rodovias, muito menos edificações que não possuem condições de segurança de uso.

A vista disso, espero, pois, contar com vossa especial atenção para atender a presente solicitação.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA